Ano XI - Nº 4.833

Sábado, Domingo e Segunda-feira, 17, 18 e 19 de Setembro de 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

Câmara homenageia Margarida Maria Dantas Dutra

Médica recebeu o Titulo de Cidadã da Cidade do Salvador por iniciativa do vereador Odiosvaldo Vigas

Foto: Valdemiro Lopes



Natural de Acari, no Rio Grande do Norte, a médica Margarida Maria Dantas Dutra, coordenadora do Serviço de Nefrologia e Hemodiálise do Hospital Português, foi homenageada na noite de quarta-feira (14) pela Câmara Municipal. Ao agradecer a honraria, ela lamentou que o número de transplantes renais esteja "muito aquém do necessário em nosso estado". O autor da iniciativa da homenagem, vereador Odiosvaldo Vigas (PDT), que também é médico, justificou a cidadania soteropolitana ressaltando a participação de Margarida Dantas nas equipes pioneiras em transplante renal na Bahia. **Leia mais na página 3**



Foto: Divulgação

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Paulo Câmara
paulocamara@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Geraldo Júnior
geraldojunior@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Claudio Tinoco
claudiotinoco@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Isnard de Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Kiki Bispo
kikibispo@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Orlando Palhinha
palhinha@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Alfredo Mangueira
alfredomangueira@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
J. Carlos Filho
jcarlosfilho@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Edvaldo Brito
edvaldobrito@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Henrique Carballal
henriquecarballal@cms.ba.gov.br

Ouvidora-Substituta:
Cátia Rodrigues
catiarodrigues@cms.ba.gov.br

Secretaria de Comunicação

Secretária-Chefe
Ana Cristina Barreto
ana.farias@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

Siga a CMS no twitter!
www.twitter.com/camarasalvador

TV Câmara Salvador Canal 10 do Sim TV
Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

SISTEMA DE GESTÃO QUALIDADE TÜVRheinland Brasil NBR ISO 9001

Advogada Cléia dos Santos receberá Medalha Zumbi dos Palmares

Outorga da honraria acontece no dia 29, às 18h, no Centro de Cultura da Câmara

Fotos: Reginaldo Ipê



Vereador Sabá

Será concedida no auditório do espaço multiuso do Centro de Cultura da Câmara Municipal de Salvador, em sessão solene, a Medalha Zumbi dos Palmares à advogada Cléia dos Santos. A homenagem foi proposta pelo vereador Sabá (PV) e o vereador Luiz Carlos Suíca (PT) estará à frente da atividade agendada para o dia 29, às 18h.

Cléia dos Santos é advogada e militante nas áreas trabalhista e dos direitos humanos. A justificativa da outorga da honraria atentou para o "reconhecido trabalho em setores sensíveis e ligados às questões sociais e culturais, com destaque para a atividade no Sindicato dos Trabalhadores em Limpeza Pública do Estado da Bahia (Sindilimp), além da atuação como procuradora do Estado da Bahia na Sepromi, Sedes, Seagri, Secult e Sec".

A Medalha Zumbi dos Palmares é oferecida pela Câmara às pessoas que têm relevantes serviços prestados à cidade de Salvador e ao Estado da Bahia, no combate ao racismo, discriminação e intolerância de qualquer gênero.

Formação

A advogada graduou-se pela



Vereador Luiz Carlos Suíca

Universidade Católica do Salvador (Ucsal), em 1982. Posteriormente, começou a trabalhar como procuradora do Estado da Bahia, aos 23 anos. Em 2010, concluiu o mestrado em Ciências Sociais, também na Ucsal, com a dissertação "Reestruturação produtiva do setor de limpeza urbana em Salvador: repercussões sobre o trabalhador".

Euvaldo Jorge solicita reativação do Cartão do Idoso em Salvador

Vereador encaminhou ofício à Defensoria Pública pedindo a revogação de ação que suspende exigências nos ônibus

O presidente da Comissão de Transporte da Câmara de Salvador, vereador Euvaldo Jorge (PPS), encaminhou um ofício ao defensor público geral da Bahia, Clériston Cavalcante de Macêdo, solicitando a revogação da ação civil movida pelo órgão em conjunto com o Ministério Público Estadual que suspendeu a utilização dos cartões de gratuidade usados por idosos para ter acesso aos assentos destinados ao grupo após a catraca dos ônibus municipais.

De acordo com o vereador, a medida prejudicou diretamente os membros da melhor idade, já que o quantitativo de assentos destinados para esse público na parte da frente dos ônibus da capital são insuficientes, fato que está em desconformidade com a legislação em vigor.

Foto: Valdemiro Lopes



Vereador Euvaldo Jorge

"Pedimos à Defensoria que tenha sensibilidade sobre esse caso que só tem prejudicado os idosos, que têm sido impedidos de passar pela catraca porque os cobradores não possuem o cartão validador disponibilizado pelas empresas que operam o transporte público. Nosso objetivo é encontrar uma solução ideal que contemple a dignidade dos idosos que utilizam os ônibus na cidade", explicou.

Um decreto publicado no Diário Oficial do Município em 6 de janeiro de 2015 determinou que a partir de 30 de junho, as pessoas maiores de 65 anos teriam que portar o cartão do Salvador Card para ter acesso gratuito aos assentos localizados na parte de trás dos coletivos. Segundo a Secretaria Municipal de Mobilidade (Semob), todos os 147 mil cartões emitidos pelo sistema estão invalidados.

Médica Margarida Dantas homenageada na Câmara

Nefrologista fez apelo por mais recursos para atendimento a renais crônicos



Honraria foi entregue pelo vereador Odiosvaldo Vigas

Natural de Acari, no Rio Grande do Norte, a médica Margarida Maria Dantas Dutra, coordenadora do Serviço de Nefrologia e Hemodiálise do Hospital Português, foi homenageada na noite de quarta-feira (14) pela Câmara Municipal com a concessão do Título de Cidadã de Salvador. Ao agradecer a honraria, ela lamentou que o número de transplantes renais esteja "muito aquém do necessário em nosso estado". E fez um apelo à Casa, "para ajudar nesta difícil missão, a luta em prol dos pacientes renais".

O autor da iniciativa, vereador Odiosvaldo Vigas (PDT), que também é médico, justificou a cidadania soteropolitana ressaltando a participação de Margarida Dantas nas equipes pioneiras em transplante renal na Bahia. Lembrou que, entre outros destaques, que a médica fez parte, em 1980, da equipe que realizou o primeiro transplante renal com doador vivo na Bahia, no Hospital Português.



Além disso, acrescentou que em 1988 realizou, junto com a equipe de nefrologia do Hospital Ana Nery, o primeiro transplante renal em hospital público no estado. E em 1989, também com a equipe de nefrologia do Hospital Português, realizou o primeiro transplante em criança na Bahia.

Margarida Dantas formou-se em Medicina em dezembro de 1973, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), e mudou-se para Salvador em janeiro de 1974, tendo passado em primeiro lugar no concurso para residência médica em Clinica Medica no Hospital Universitário Professor Edgard Santos (Ufba). De 1977 a 2011, segundo o vereador Odiosvaldo Vigas, a homenageada "contribuiu, como professora, na formação de vários nefrologistas na Bahia, que realizaram especialização ou residência nos hospitais Ana Nery, Hupes e Português".

Colapso

"Estamos vivendo momentos difíceis no financiamento da saúde pública no nosso país, particularmente na nefrologia. O Brasil atualmente tem cerca de 120 mil pacientes em programa de diálise, cerca de 6 mil na Bahia, 85% patrocinados pelo SUS. Nestes últimos 10 anos, enquanto o número de pacientes aumentou em cerca de 80%, o número de unidades de diálise cresceu apenas 15% e vários serviços estão fechando em todo o país, pelo não reajuste dos valores pagos pelo SUS há três anos e meio, apesar do aumento de insumos, na maioria importados, e dos reajustes trabalhistas", revelou Margarida Dantas.



Segundo ela, a Bahia possui 35 serviços de hemodiálise, sendo 24 no interior e 11 em Salvador. "Aqui perdemos o excelente Serviço de Hemodiálise e Transplante Renal do Hospital Espanhol e o Hospital Universitário Professor Edgard Santos também fechou sua unidade para reforma, atendendo apenas à demanda interna", lamentou, identificando um "colapso no atendimento aos pacientes renais na nossa cidade". Por conta desse quadro, garante que 108 pacientes aguardam vaga em unidades de hemodiálise na capital baiana.

Margarida Dantas integra a Câmara Técnica de Transplante da Sesab-SUS, o Comitê de Ética da Associação Brasileira de Transplante de Órgãos (ABTO), o Comitê de Ética do Hospital Português e o Departamento de Transplante da Sociedade Brasileira de Nefrologia.

A homenageada foi conduzida ao Plenário Cosme de Farias pelo filho, Fábio Dutra, também nefrologista. A mesa foi formada com o marido de Margarida Dantas Dutra, o cardiologista João Dutra de Almeida; o nefrologista Ernane Gusmão e o coordenador do Serviço de Transplante Hepático do Hospital Português, Jorge Bastos.

Vereador denuncia "empréstimo bilionário do prefeito"

Everaldo Augusto anunciou que acionará o MPE para apurar irregularidades

O vereador Everaldo Augusto (PCdoB) anunciou que vai acionar o Ministério Público da Bahia para apurar irregularidades em dois projetos (273 e 274/2016) enviados à Câmara pelo Executivo Municipal, em caráter de urgência, solicitando autorização para a contratação de empréstimo no valor de R$1,052 bilhão. O recurso será impetrado junto ao Grupo de Atuação Especial de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa (Gepam).

O parlamentar tomou como base a Lei de Responsabilidade fiscal. "Estou oficiando o Ministério Público para que tome conhecimento das irregularidades e abra um procedimento investigativo. No seu artigo 42, a LRF diz que é vedado ao Poder Executivo, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair despesas que não possam ser cumpridas integralmente dentro do mandato, ou que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja disponibilidade de caixa", destacou.

Everaldo também sinaliza para ausência de previsão do programa no orçamento do Plano Plurianual (PPA) e acusa o prefeito de burlar as regras normativas: "O prefeito está usando o processo eleitoral como cortina de fumaça para desviar o foco. Os dois projetos não estão previstos no Pano Plurianual e ele não pode executar qualquer tipo de ação que não esteja assegurada no PPA. E mesmo que ele conseguisse alterar o Plano, através de projeto que deveria ser aprovado pela Câmara, estaria desrespeitando a Lei de Responsabilidade Fiscal".

Foto: Reginaldo Ipê



Vereador Everaldo Augusto

O vereador vai cobrar da Câmara uma análise detalhada dos projetos. "Vamos solicitar da Fundação Mário Leal que envie à Câmara o projeto de saneamento para apuração, porque não se deve brincar com o dinheiro público. Estes dois empréstimos somam mais de R$1 bilhão, ou seja, mais de 20% do orçamento do município".

Os projetos - De acordo com a mensagem enviada à Câmara, o projeto Salvador Social tem por objeto "intervenções no Município buscando o enfrentamento dos problemas sociais da nossa cidade e a ampliação do acesso à educação, saúde e assistência social às comunidades carentes, com intuito maior de reduzir a pobreza, vulnerabilidade e a desigualdade social, meta, inclusive, do Planejamento Estratégico de Salvador."

Já o projeto Novo Mané Dendê, a ser executado pela Fundação Mário Leal Ferreira e se insere no Programa de Saneamento Ambiental e Urbanização do Subúrbio de Salvador, visa: "Melhorar a qualidade de vida dos moradores da área, com impacto sobre o seu entorno, através do desenvolvimento social e econômico sustentável da sub bacia do Rio Mané Dendê, que pertence à bacia do Rio Cobre, e que compreende uma área significativa do território do subúrbio da nossa capital, mediante a oferta de infraestrutura básica, acessibilidade e mobilidade, qualificação dos espaços públicos, melhoria habitacional e integração da área ao restante do território urbano".

As instituições financeiras envolvidas são o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), com o equivalente de até US$250 milhões, destinados ao Salvador Social, e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), de até US$67,5 milhões para implantação do Novo Mané Dendê.

O vereador Everaldo Augusto ainda critica o Executivo por não usar corretamente as verbas públicas e cita as ressalvas do Tribunal de Contas dos Municípios nas contas do prefeito. "O prefeito ACM Neto precisa usar as verbas institucionais (25% educação e 15% saúde) para realizar as ações necessárias. Foi justamente por não aplicar corretamente estes recursos e cumprir verbas constitucionais que as contas de 2014 foram aprovadas com ressalvas pelo TCM", completou.

Vânia Galvão propõe isenção de ISS para clínicas de hemodiálise

Projeto de indicação, conforme a vereadora, busca evitar a interrupção do serviço

Projeto de indicação da vereadora Vânia Galvão (PT) sugere ao Executivo Municipal a isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) às clínicas de hemodiálise de Salvador. A proposta, aprovada na Câmara Municipal na última semana do mês de agosto, prioriza as unidades que atendam pacientes oriundos do Sistema Único de Saúde (SUS).

"Caso o prefeito acate nossa indicação, beneficiará um importante segmento da nossa população soteropolitana. Nossa proposta colabora para que as clínicas não interrompam a prestação do serviço por questões econômicas", considera Vânia.

Conforme observa a vereadora, "um dos principais problemas apontados pela Sociedade Brasileira de Nefrologia é o valor pago pelo SUS às clínicas que realizam os procedimentos". Além disso, dados da Aliança pela Saúde Renal mostram que nos últimos 10 anos o número de pacientes de hemodiálise cresceu 71%, enquanto o número de unidades de atendimento aumentou apenas 15%.

Foto: Valdemiro Lopes



Vereadora Vânia Galvão

"As consequências são superlotação dos centros, procedimentos imprecisos e até redução do tempo da sessão, podendo gerar diversas complicações à saúde do paciente, inclusive a morte", destaca Vânia.

Segundo a vereadora, as isenções propostas no projeto não eximem aos prestadores de serviços da inscrição e atualização de seus dados no Cadastro Informativo Municipal (Cadim) e do cumprimento das demais obrigações acessórias a que estão sujeitas.

CÂMARA MUNICIPAL

28ª SESSÃO ORDINÁRIA
4ª SESSÃO LEGISLATIVA
17ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 20 DE SETEMBRO DE 2016 - 14h30min.

1 – EXPEDIENTE

1.1. Discussão e Votação da Ata
1.2. Leitura do Expediente (1º secretário)

1.3. Inscrição Pinga-Fogo (5 minutos cada vereador)

1 –
2 –
3 –
4 –
5 –

2 – REPRESENTAÇÕES PARTIDÁRIAS (60 minutos)

Ordem	*Partido*	*Tempo em minutos*
1	L/G	05'
2	L/O	05'
3	PTN	05′
4	PMDB	05′
5	PCdoB	05′
6	PV	07′
7	PMB	02′
8	PPS	07′
9	DEM	05′
10	PSD	02′
11	PTB	05′
12	PT	07′

EXPEDIENTE

4ª SESSÃO LEGISLATIVA
17ª LEGISLATURA

Salvador, 14 de setembro de 2016.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 478/16

Considerando que o artigo 208, inciso VII da Constituição Federal prevê: "Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: (...) VII - atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.";
considerando que a garantia do direito ao transporte é indispensável para possibilitar o exercício de um outro direito fundamental, qual seja o direito à educação;
considerando que o Município de Salvador estabelece um sistema de meia passagem estudantil que acarreta o desconto de 50% (cinquenta por cento) no pagamento da passagem de ônibus para os estudantes do Município.
considerando que tal sistema de meia passagem tem sido efetivado através de cartão eletrônico, o chamado "Salvador Card" e que tal sistema impõe um limite de uso para o seu portador - de 6 (seis) passagens para estudantes de nível universitário e de 4(quatro) passagens para os demais estudantes - a partir do qual a passagem passa a ser cobrada em seu valor integral;
considerando que no sistema atual as passagens utilizadas pelos usuários para a conexão entre linhas, ainda que não tarifadas, são computadas para o limite de vezes de uso do cartão;
considerando ainda, que tal restrição se configura enquanto um ônus excessivo para o estudante, podendo inclusive impossibilitá-lo de ter acesso a atividades extracurriculares, ou eventos culturais e esportivos integrantes do processo educativo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que expeça regulamentação no sentido de não computar as passagens utilizadas em conexões no limite total diário para o uso da meia passagem estudantil.

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2016.
HILTON COELHO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 479/16

Considerando que o direito ao transporte é um direito fundamental previsto no artigo 6º da Constituição Federal de 1988 e que a garantia deste direito é indispensável para possibilitar o exercício de outros direitos fundamentais, como o direito à educação;
considerando que o artigo 208, inciso VII, da Constituição Federal prevê: "O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: (...)VII - atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.";
considerando a Lei Municipal nº 8.545/2014 que prevê que a concessão do serviço público pressupõe o pleno atendimento aos usuários, satisfazendo-os nas condições de segurança e qualidade do serviço;
considerando que o Município de Salvador estabelece um sistema de cobrança de passagens através de cartão eletrônico, o chamado "Salvador Card" - no qual o usuário antecipa o pagamento de determinada quantia, que é revertida em créditos debitados em cada acesso ao veículo de ônibus, no valor correspondente à passagem;
considerando, ainda, que no último ano houve o aprimoramento do sistema de recarga do cartão "Salvador Card", através da disposição de terminais eletrônicos de recarga em pontos estratégicos da Cidade;
considerando, por fim, que apesar da melhora os terminais ainda são insuficientes e muitas vezes distantes das Escolas e Universidades o que acarreta a dificuldade de recarga do cartão pelos discentes interferindo na qualidade da educação pública.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que realize todos os esforços necessários para a regulamentação e disponibilização de terminais eletrônicos de recarga do "Salvador Card" nas escolas públicas municipais e estaduais e universidades públicas e privadas.

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2016.
HILTON COELHO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 480/16

Considerando que o instituto da Revisão Geral Anual, destina-se, sobretudo, a uma reavaliação da realidade das condições vencimentais e do poder aquisitivo dos servidores públicos. Entende-se por revisão geral, o aumento que é concedido em razão da perda do poder aquisitivo da moeda diante da evolução dos preços dos bens de consumo e serviços.
considerando o que dispõe o dispositivo constitucional, resta claro o dever do chefe do executivo em assegurar a Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores públicos, sempre na mesma data e sem distinção de índices, como assevera o Art. 37, X, da Constituição Federal, in verbis:
Art. 37 A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
[...]
X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por Lei Específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices
Considerando que, em sede de controle concentrado de constitucionalidade, a Excelsa Corte Suprema, na ADIN nº 2.061-7/DF, julgou parcialmente o pedido formulado na ação direta: "para assentar a mora do Poder Executivo no encaminhamento do Projeto previsto no inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, e determinar a ciência àquele a quem cabe a iniciativa do Projeto, ou seja, ao chefe do Poder Executivo".
Diante disso, dúvida não resta no que tange à obrigatoriedade do chefe do Executivo em dar cumprimento à mencionada determinação constitucional.
Considerando ainda a iminência de achatamento incompatível com a própria relação jurídica mantida, os servidores, ante a verificação da inércia do Executivo, perceberão valores que, em razão da inflação e dá ausência do afastamento dos nefastos efeitos, já não poderão manter a mesma qualidade de vida, podendo, inclusive, reduzir o poder aquisitivo, e, consequentemente, seu padrão de vida.
Considerando a declarada inconstitucionalidade da omissão do poder executivo em assegurar o direito dos servidores, o jurista Celso Antônio Bandeira de Mello, assim assevera:
[...] se o Estado, devendo agir, por imposição legal, não agiu ou o fez deficientemente, comportando-se abaixo dos padrões legais que normalmente deveriam caracterizá-lo, responde por esta incúria, negligência ou deficiência, que traduzem um ilícito ensejador do dano não evitado quando, de direito, devia sê-lo. Também não o socorre eventual incúria em ajustar-se aos padrões devidos. Reversamente, descabe responsabilizá-lo se, não obstante atuação compatível com as possibilidades de um serviço normalmente organizado e eficiente, não lhe foi possível impedir o evento danoso gerado por força (humana ou material) alheia. [...] É corretíssima, portanto, a posição sempre e de há muitos lustros sustentada pelo Prof. Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, segundo quem a responsabilidade do Estado é objetiva no caso de comportamento danoso comissivo e subjetiva no caso de comportamento omissivo" .
Ademais, considerando que, o ato omissivo do chefe do Executivo Municipal, sem a apresentação sequer de uma justificativa plausível, desencadeia uma afronta ao que dispõe a Lei nº 8.429/92 – Lei de Improbidade Administrativa –, sobretudo, o preceito assentado no inciso II, do Art. 11:
Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente:
II - retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício;
Considerando a possibilidade de responsabilização do Estado, e tudo quanto exposto acima:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, que cumpra a obrigação constitucional (Art. 37, X) e envie ao Legislativo Projeto de Lei que reponha a perda salarial dos servidores públicos.

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2016.
ALADILCE SOUZA

* Publicado em 16 de setembro de 2016. Republicado por ter saído com incorreção.

EXPEDIENTE

4ª SESSÃO LEGISLATIVA
17ª LEGISLATURA

Salvador, 15 de setembro de 2016.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 481/16

Considerando que a educação é um direito fundamental que ajuda não só no desenvolvimento de um país, mas também, de cada indivíduo, de forma que a sua importância vai além do aumento da renda individual ou das chances de se obter um emprego;
considerando que a educação garante o desenvolvimento social, econômico e cultural e que a constituição aduz que essa ferramenta é um direito fundamental e essencial ao ser humano;
considerando que a Declaração Universal de Direitos Humanos assevera, em seu art. 26, que toda pessoa tem direito a educação, senão vejamos:
Artigo 26°
1.Toda a pessoa tem direito à educação. A educação deve ser gratuita, pelo menos a correspondente ao ensino elementar fundamental. O ensino elementar é obrigatório. O ensino técnico e profissional dever ser generalizado; o acesso aos estudos superiores deve estar aberto a todos em plena igualdade, em função do seu mérito.
[...]
Considerando que a Lei Maior, na inteligência do seu art. 6°, aduz que a educação é direito de todos e é dever do poder público em promover meios que vise a estabelecer condições básicas de qualidade, garantindo acesso à cultura, esporte e lazer, contribuindo para a formação do cidadão e sua inclusão social, conforme se depreende:
Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.
Considerando que a educação é o processo integral de formação humana, pois cada ser humano, ao nascer, necessita receber uma nova condição para poder existir no mundo da cultura, bem como no convívio social;
considerando que, segundo o filosofo Immanuel Kant, em sua obra *Reflexions Sur L' education*, "O homem só pode tornar-se homem pela educação. Ele não é mais do que aquilo que a educação faz dele". É preciso notar bem que o homem só é educado por homens e por homens que igualmente foram educados. É por isso que a falta de disciplina e de instrução que se observa em alguns homens faz destes maus educadores para os seus alunos";
considerando que estudos mostram que as crianças com idade de zero a seis anos têm características e necessidades diferenciadas das demais idades - e é neste sentido que temos que nos preocupar. No entanto, vivemos em um momento de discussão e divergências no que tange a esta fase da Educação Básica;
considerando que a educação infantil no nosso país vem há mais de uma década expandindo-se e ganhando expressão. Isto se dá em vista de muitas discussões, integrações e interpretações de novas definições legais sobre a Educação Infantil, amparados na da Constituição Federal de 1988, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96, Estatuto da Criança e Adolescente de 1990 e a Lei Orgânica da Assistência Social de 1993. Estas leis estabelecem e garantem a toda criança de zero a seis anos de idade o direito a Educação Infantil em creches e pré-escolas. A Constituição de 1980 doutrina a criança como sujeito de direito, legaliza e define que os pais, a sociedade e o poder público têm que respeitar e garantir os direitos das crianças, conforme definidos no artigo 227, senão vejamos:
Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.
[...]
Considerando que nem o poder público nem a sociedade civil podem tratar as crianças como bem entenderem, e sim, como cidadãos em desenvolvimento, vez que a Constituição Federal ainda define que trabalhadores (homens e mulheres) têm direito à assistência gratuita aos filhos e dependentes, desde o nascimento até os seis anos de idade, em creches e pré-escolas (art. 7º/XXV) e, em seu artigo 208, inciso IV, o dever do Estado com a educação será efetivada mediante a garantia de "atendimento em creches e pré-escolas às crianças de zero a seis anos de idade";
considerando que o objetivo da Educação Infantil é proporcionar condições adequadas de desenvolvimento físico, emocional, cognitivo e social da criança, em que se promova a ampliação de suas experiências e conhecimentos, estimulando seu interesse pelo processo de transformação da natureza e pela convivência em sociedade; considerando que a Secretaria de Educação do Município do Salvador está pautada nos princípios de "Educação com Amor, Inclusão Social, Gestão Democrática e Participativa".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, o estudo de viabilidade técnica que possibilite a construção de uma creche municipal na comunidade da Muribeca, localizada no bairro de São Tomé de Paripe, na entrada da Base Naval, Salvador – BA.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2016.
LUIZ CARLOS SUICA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 482/16

Considerando que a geografia consegue trabalhara com temáticas variadas, dentre elas, os modais de transportes responsáveis pela logística entre diferentes espaços. Não obstante, a mobilidade é um dos assuntos muito debatido, pois este toca em temas de grande relevância, pensados e analisados em centros urbanos de todo Brasil;
considerando que as necessidades sociais e econômicas das pessoas requerem seu deslocamento no espaço, que pode ser feito a pé ou por meio de veículos de transporte motorizados ou não motorizados;
considerando que estes deslocamentos são feitos, tomando como pressuposto, maior ou menor nível de conforto, conforme as condições específicas em que se realizam, implicando num consumo de tempo, espaço, energia e recursos financeiros e geração de externalidades negativas;
considerando que o assunto em tela sempre existiu, no afã de encontrar elementos que possam evocar direitos pautado na cidadania, vez que a Lei Maior, na redação do seu art. 30, V, aduz que é competência de os municípios organizar demandas referente a transporte público, senão vejamos:
Art. 30. Compete aos Municípios:
[...]
V - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;
[...]
Considerando que a Lei Orgânica do Município (LOM) na inteligência do seu art. 241, I, assevera que os planos de transporte público, deve priorizar o atendimento à população de baixa renda e, que o art. 239 da LOM, dispõe que o transporte público é essencial e que todo cidadão tem direito.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, o estudo de viabilidade técnica que possibilite a implantação de uma linha de transporte público que vise a otimizar a mobilidade na comunidade da Muribeca, localizada no bairro de São Tomé de Paripe, na entrada da Base Naval, Salvador – BA.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2016.
LUIZ CARLOS SUICA

EXPEDIENTE DA MESA DIRETORA

ATO N.º 470/2016 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**

Nomear TELMA MENDES DOS SANTOS, cad. 16.330, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 26,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de setembro de 2016. Salvador, 16 de setembro de 2016.

PAULO CÂMARA
Presidente

CLISTENES BISPO
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 472/2016 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**

Nomear LUIS CARLOS PINTO AMORIM, cad. 16.333, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 08,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de setembro de 2016. Salvador, 16 de setembro de 2016.

ATO N.º 473/2016 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**

Nomear RAFAEL ARAUJO DA SILVA, cad. 16.335, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 25,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de setembro de 2016. Salvador, 16 de setembro de 2016.

ATO N.º 474/2016 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**

Nomear EDSON LUIZ RIBEIRO DOS SANTOS, cad. 16.336, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 05,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de setembro de 2016. Salvador, 16 de setembro de 2016.

PAULO CÂMARA
Presidente

CLISTENES BISPO
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 478/2016 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**

Nomear MARIEL DA SILVA VIANA, cad. 16.338, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 08,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de setembro de 2016. Salvador, 16 de setembro de 2016.

PAULO CÂMARA
Presidente

CLISTENES BISPO
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 479/2016 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Resolução nº **2.026/2010,** de 22 de novembro de 2010, **RESOLVE**:

Alterar a pontuação do Assessor Parlamentar, Classe **CC 10,** na forma abaixo relacionada:

NOME CADASTRO DE PARA A PARTIR

NOME	CADASTRO	DE	PARA	A PARTIR
PATRICIA TELES CRISTO SAMPAIO	14.869	G 26	G 29	01/09/2016
DANIELA DOS SANTOS LÍRIOS	14.199	G 07	G 27	01/09/2016
MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	16.015	G 24	G 22	01/09/2016
BEATRIZ AIRA ALVES ARAUJO	15.266	G 04	G 06	01/09/2016

Salvador, 16 de setembro de 2016.

PAULO CÂMARA
Presidente

CLISTENES BISPO
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 480/2016 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**

Exonerar DAIANE SILVA DOS SANTOS, cad. 14.229, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 29,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de setembro de 2016. Salvador, 16 de setembro de 2016.

ATO N.º 481/2016 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**

Exonerar GUSTAVO PENTEADO ALVES VIEIRA, cad. 16.265, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 08,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de setembro de 2016. Salvador, 16 de setembro de 2016.

ATO N.º 482/2016 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**

Exonerar LUCAS BARRETO AMORIM, cad. 16.144, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 08,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de setembro de 2016. Salvador, 16 de setembro de 2016.

ATO N.º 483/2016 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**

Exonerar JORGE ISAMAR SANTOS DA SILVA, cad. 15.131, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 25,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de setembro de 2016. Salvador, 16 de setembro de 2016.

PAULO CÂMARA
Presidente

CLISTENES BISPO
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

REQUERIMENTOS DEFERIDOS - 2016

Nº	VEREADOR	REQUERIMENTO
1850/2016	Suíca	Solicita serviços de roçagem, capina, coleta de lixo e pintura de passeio na Travessa Vila Langor, localizada na Rua Raimundo Viana - Vale das Pedrinhas.
1851/2016	J. Carlos Filho	Solicita incremento da potência da iluminação pública de 70W para 150W em toda a extensão da Travessa Sá Oliveira - Plataforma.
1852/2016	J. Carlos Filho	Solicita serviço de recapeamento asfáltico em toda a extensão da 1ª Travessa Santo Antônio - Plataforma.
1853/2016	J. Carlos Filho	Solicita serviço de roçagem no campo de futebol, localizado na Rua dos Araçás - Plataforma.
1854/2016	J. Carlos Filho	Solicita o retorno da linha Nova Brasília/Lapa no bairro de Nova Brasília.
1855/2016	J. Carlos Filho	Solicita instalação de 02 (dois) refletores na 2ª Travessa Santo Antônio - Plataforma.
1856/2016	J. Carlos Filho	Solicita da SEMPS informar que, no último dia 25 de agosto, foi feito o atendimento do Bolsa Família e 1º Passo na Associação Capacitar, lacalizada na Rua dos Ferroviários, bairro de Plataforma, não sendo possível atender a todos, que requer um novo agendamento.
1857/2016	J. Carlos Filho	Solicita incremento da potência da iluminação pública, de 70W para 150W, em toda a extensão da 2ª Travessa do Jenipapeiro - Plataforma.
1858/2016	Leo Prates	Solicita construção de um canteiro urbanizado para demarcar a rotatória localizada na Rua Professor Sabino Silva/Apipema - Barra.
1859/2016	Tiago Correia	Solicita modernização na iluminação pública na Rua Guanabara - Ilha Amarela.
1860/2016	Tiago Correia	Solicita requalificação asfáltica na Rua Guanabara - Ilha Amarela.
1861/2016	Tiago Correia	Solicita requalificação asfáltica na Rua 23 de Fevereiro - Garibalde.
1862/2016	Tiago Correia	Solicita obras de recuperação da escadaria localizada na Rua 23 de Fevereiro - Garibalde.
1863/2016	Tiago Correia	Solicita modernização da iluminação pública na Rua 23 de Fevereiro - Garibalde.
1864/2016	Tiago Correia	Solicita modernização da iluminação pública na Rua Eufrásio Teles/Alto do Coqueirinho/Itapuã.
1865/2016	Tiago Correia	Solicita requalificação da pavimentação asfáltica na Rua Eufrásio Teles/Alto do Coqueirinho/Itapuã.
1866/2016	Tiago Correia	Solicita requalificação da pavimentação asfáltica na Rua Nogueira - Ilha Amarela.
1867/2016	Tiago Correia	Solicita modernização da iluminação pública na Rua Nogueira - Ilha Amarela.
1868/2016	Suíca	Solicita retirada de carros abandonados localizados na Rua da Glória e na Rua Direta de Nova Constituinte - Nova Constituinte.
1869/2016	Suíca	Solicita reposição de lâmpadas dos postes de iluminação pública de nºs X059583 e X059590 localizados na Rua Vietnã do Sul - Alto da Chapada.
1870/2016	Suíca	Solicita reposição de lâmpada do poste de iluminação pública de nº X059540 localizado na Rua Vietnã do Norte - Alto da Chapada.
1871/2016	Suíca	Solicita colocação de 10 (dez) lixieiras nos postes de iluminação pública em toda a extensão da Rua Vietnã do Norte - Alto da Chapada.

EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo à decisão do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Salvador, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

LICITAÇÃO Nº: PE 08/2016
PROCESSO: 619/2016
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PALETES

PAPELON ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA CNPJ: 13.290.044/000145					
ITEM	DESCRIÇÃO	U.R.	QUANT.	VALORES UNIT. (R$)	VALORES TOT. (R$)
1	PALETE COM MEDIDAS: 100 cm x 120 cm (L X C), ALTURA MÍNIMA 14 cm E MÁXIMA 18 cm, (COR PRETO) MARCA: LARPLASTICOS	UN	07	R$ 112,00	R$ 784,00
2	PALETE COM MEDIDAS 100 cm x 120 cm (L X C), ALTURA MÍNIMA 14 cm E MÁXIMA 18 cm (COR BRANCO) MARCA: LARPLASTICOS	UN	01	R$ 890,00	R$ 890,00
3	PALETE COM MEDIDAS 85 cm x 85 cm (L X C), ALTURA MÍNIMA 14 cm E MÁXIMA 18 cm (COR PRETO) MARCA: BELOSCH	UN	08	R$ 315,00	R$2.520,00
4	PALETE COM MEDIDAS 85 cm x 85 cm (L X C), ALTURA MÍNIMA 14 cm E MÁXIMA 18 cm (COR BRANCO) MARCA: BELOSCH	UN	04	R$ 470,00	R$1.880,00
TOTAL DA LICITAÇÃO					R$ 6.074,00

Data de Homologação: 16/09/2016

Salvador/BA, 16 de setembrode 2016.

Paulo Câmara
Presidente

Dílson do Espírito Santo Filho
Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo à decisão do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Salvador, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

LICITAÇÃO Nº: PE 15/2016
PROCESSO: 905/2016
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO E ENTREGA DE ÁGUA MINERAL, SOB DEMANDA, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE 20 (VINTE) LITROS.

GILKA PATRICIA SOUZA CHAGAS CNPJ: 20.506.447/000144					
ITEM	DESCRIÇÃO	U.R.	QUANT.	VALORES UNIT. (R$)	VALORES TOT. (R$)
1	ÁGUA MINERAL SEM GÁS ACONDICIONADAS EM GARRAFÕES DE 20 LITROS MARCA: MIL FONTES	UN	6600	R$ 5,37	R$ 35.442,00
TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO					R$ 35.442,00

Data de Homologação: 16/09/2016

Salvador/BA, 16 de setembro de 2016.

Dílson do Espírito Santo Filho
Pregoeiro

Paulo Câmara
Presidente

PROCESSO DEFERIDO

ASSUNTO: **Abono de Permanência**

Cadastro	Servidora	Nº Processo
2.008	Miriam de Oliveira Rocha Barreiros	1324/2016

LICENÇA MÉDICA PRORROGADA		
6009	RANUZIA MERCÊS SANTOS GALTIERI	10/09/2016 A 09/10/2016

Visite a Biblioteca da Câmara.

Horário de funcionamento de 8h às 18h de segunda a sexta-feira.



Acesse o Portal da Câmara Municipal de Salvador

www.cms.ba.gov.br

www.twitter.com/camarasalvador

www.facebook.com/camaradesalvador